



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 059/2016, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR BEM MÓVEL USADOS ATRAVÉS DE LEILÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e **EU** sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Redentora autorizado, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, a realizar a venda do seguinte bem móvel usado, pertencente ao patrimônio público municipal, através de licitação na modalidade “Leilão”, a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação.

- 01 (um) Ônibus, Espécie Passageiro, Marca M. Benz/OF 1318, Chassi nº 9BM384088NB961675, Renavam 576287083, de Placas IHG0700, Ano/Modelo 1992/1992, na cor Amarela, conforme Certificado de Registro de Veículo anexo.

Art. 2º. O laudo de avaliação, bem como a avaliação do bem móvel referido no art. 1º, será realizado antes da realização do leilão e fará parte integrante do processo licitatório – modalidade leilão.

Art. 3º. Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a entregar e transferir o bem descrito no artigo 1º desta Lei, sem encargos para o Município, para quem maior lance oferecer, após a concretização do leilão com o devido recebimento do valor do bem leilado, sendo que se pago com cheque, somente após a compensação deste e a baixa do bem da relação de Patrimônio do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REDENTORA, AOS TRES DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

MARCOS CESAR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 03 de novembro de 2016

NOELI DE OLIVEIRA PEREIRA
Técnica em Contabilidade
CRC/RS 033659/O-4
Resp.p/SMAdministração e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 059/2016

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores**

Pelo presente, cumprimentamos cordialmente Vossas Senhorias, oportunidade em que cumpre-nos enviar a esta colenda casa legislativa, o Projeto de Lei em epígrafe, para análise, apreciação e votação dos nobres Edis, o qual autoriza o executivo municipal a alienar bem móvel usado de propriedade do Município por meio de leilão, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

O bem objeto da alienação, trata-se de um Ônibus utilizado pela SMAssistência Social, sendo do conhecimento dos nobres vereadores, já possui um desgaste natural devido ao tempo de uso, o que acaba por trazer demais de manutenção ao Município, acarretando um custo por demais de elevado.

O recurso da venda do referido veículo será utilizado para aquisição de outros bens móveis. Cabe salientar, que os leilões de bens do município obedecem os dispositivos da lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, agindo assim dentro dos princípios que norteiam a administração pública.

Sendo o que se apresenta para o momento, solicito atenção especial a esta matéria, enaltecendo a importância da mesma para o andamento dos serviços públicos desta municipalidade, pois a matéria é de interesse público relevante e urgente.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA – RS, AOS TRES DIAS DO
MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.**

MARCOS CESAR GIACOMINI
Prefeito Municipal